



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 146/2019

Opina pela mudança do nome de fantasia da ESCOLA TÉCNICA KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI) para INSTITUTO KAMILA VARGAS. Opina, ainda, pela autorização de funcionamento, até 31 de outubro de 2023, para ministrar o Curso Ensino Médio nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

**PROCESSO** CEE/PI nº 254/2018

**INTERESSADO:** Instituto Kamila Vargas

**ASSUNTO:** Mudança de nome de fantasia e autorização de curso

**RELATOR:** Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

## 1 – ASPECTOS GERAIS

O Processo CEE/PI nº 254/2018, protocolado em 09 de novembro de 2018, pela senhora Belaniza da Silva Neta, diretora do INSTITUTO KAMILA VARGAS, traz à consideração desse Conselho de Educação pedido de autorização para oferta do Curso Ensino Médio nas modalidades regular e EJA, nos termos da Resolução CEE/PI nº 111/2018, bem como solicitação de mudança de nome de fantasia. A referida escola funciona na Rua São Miguel, nº 315 - A, Centro, na cidade de Bom Jesus (PI), tendo como mantenedora a Firma Sociedade de Ensino Superior Bonjesuense Ltda – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.547.488/0001-46.

De dependência administrativa particular a proponente obteve deste Conselho autorização como estabelecimento de ensino para funcionar com o Curso Técnico em Enfermagem, pela Resolução CEE/PI Nº 196/2017 e Parecer CEE/PI Nº 222/2017, o que lhe confere amparo legal para funcionamento.

Compõem os autos desse novo Processo os documentos exigidos pela Resolução CEE/PI Nº 111/2018, permitindo ao relator analisar as peças e emitir seu parecer acerca da solicitação.

## 2 – RELATÓRIO

O processo foi diligenciado no dia 15 de maio de 2019. Na diligência foram solicitadas alterações no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica observando a LDB e a BNCC. A instituição cumpriu a solicitação no dia 28 de agosto de 2019.

O Relatório Técnico feito pela funcionária da SEDUC, a Senhora Mauryane Ferreira França Dias, descreve as condições físicas do prédio onde funciona a escola, declarando que todos os espaços atendem as exigências legais para o bom e necessário funcionamento de uma instituição de ensino. Fotos e planta baixa demonstram o que descreve o Relatório.

O quadro técnico-docente é constituído de 15 professores, todos portadores de Curso Superior; 01 diretora; 02 coordenadoras pedagógicas; 01 secretária e 02 servidores administrativos. A diretora é sócio-proprietária e os demais servidores controlados sob o regime jurídico CLT.

Quanto às alterações solicitadas por este relator no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica foram realizadas, necessitando ainda de alguns ajustes; o que não consideraremos nessa análise, tendo em vista que o Instituto Kamila Vargas deverá adequar-se às novas regras estabelecidas para esse nível de ensino em consonância com a BNCC – Ensino Médio. Para tanto, deve a requerente fundamentar-se no texto da BNCC aprovado pelo MEC e no documento oficial do Estado para esse nível de ensino, tendo-os como referência para o Currículo Institucional. O prazo estabelecido por lei expira em 2020, devendo em 2021 todos os estabelecimentos escolares do ensino médio submeterem-se à aprovação do respectivo Conselho



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 146/2019

Estadual de Educação de sua unidade federada, o novo Regimento Escolar e a Nova Proposta Pedagógica devidamente adequados à BNCC. Para isso, este conselheiro recomenda que os textos da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar sejam elaborados conforme as novas determinações legais, a fim de deixar mais claras as competências e as normas administrativo-pedagógicas da escola, diante do que estabelece a BNCC para esse nível de ensino.

### 3 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e por considerar satisfatórias, para esse momento, as informações contidas no Processo CEE/PI nº 254/2018, este relator vota favorável à:

- a) Mudança do nome de fantasia da referida instituição, de ESCOLA TÉCNICA KAMILA VARGAS, para INSTITUTO KAMILA VARGAS,
- b) Autorização de funcionamento do INSTITUTO KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI) para ministrar o Curso Ensino Médio nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA, até 31 de outubro de 2023.

Recomenda-se que escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 24 de outubro de 2019.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho  
Presidente do CEE/PI